

Aprova a concessão de Bolsa Mérito aos participantes do Provão Presencial que ocorrerá em novembro de 2022 – destinada a estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2023A

A Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitora, da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 28078/22,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a concessão de bolsa no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, no primeiro semestre do ano de 2023, em cursos de graduação presenciais da Universidade do Vale do Taquari - Univates, aos participantes do Provão Presencial que ocorrerá em novembro de 2022, conforme disposições a seguir:

Art. 1º Serão concedidas 15 (quinze) Bolsas Mérito aos estudantes que obtiverem as melhores notas no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2023 para ingresso em cursos de graduação presenciais, doravante denominado “Provão Presencial”, que ocorrerá em novembro de 2022.

Parágrafo único. A bolsa prevista no *caput* do artigo não será concedida para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º A classificação dos candidatos será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente dos pontos obtidos no Provão Presencial, conforme definido no Edital do Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2023 para cursos de graduação presenciais.

§ 1º Havendo empate, será classificado o estudante que obtiver o maior número de pontos:

- I – na prova de Língua Portuguesa;
- II – na prova de Matemática;
- III – na Redação;
- IV – na prova de Literatura Brasileira;
- V – na prova de Língua Estrangeira;
- VI – na soma dos pontos das provas de História e Geografia;

VII – na soma dos pontos das provas de Biologia, Física e Química.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 3º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o estudante contemplado pela Bolsa Mérito deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial em até cinco dias úteis contados da divulgação da lista com os resultados do Provão Presencial, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A lista com os resultados do Provão Presencial será divulgada por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates, de acordo com o cronograma estabelecido no Edital do Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2023 para cursos de graduação presenciais.

§ 2º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula ou trancamento da matrícula até o primeiro dia letivo do semestre por algum estudante contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

Art. 4º Na concessão da Bolsa Mérito observar-se-á o seguinte:

I – a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades do curso de graduação presencial referentes ao semestre 2023A, não havendo prorrogação do benefício para os semestres subsequentes;

II – serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em curso de graduação presencial no semestre 2023A que não possuam nenhuma pendência financeira com a Fundação Univates;

III – a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2022B;

IV – o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito.

Art. 5º A Bolsa Mérito consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fernanda Storck Pinheiro
Vice-Reitora no exercício do cargo de Reitora da
Universidade do Vale do Taquari - Univates